

ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS | PM ARMAÇÃO DOS BUZIOS RJ | PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

De : Luiz Alberto Soares de Souza Filho
<lfilho@santander.com.br>

seg., 02 de set. de 2024 11:14

📎 4 anexos

Assunto : ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS | PM ARMAÇÃO DOS BUZIOS RJ | PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

Para : licitacao@buzios.rj.gov.br

Cc : Gustavo Mendes dos Santos
<gustavo.mendes@santander.com.br>, Carlos Henrique do Nascimento Moraes
<camoraes@santander.com.br>

Ao

Ilustre Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios/RJ

Prezados Senhores,

O **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões expostas em anexo.

Obrigado,

O QUE A GENTE PODE
FAZER POR VOCÊ HOJE?



Luiz Alberto Soares de Souza Filho

Gerente Comercial de Governo, Instituições e Universidades.

Telefone: (+55) 22 99902 5266

E-mail: lfilho@santander.com.br

Rua Dolores Carvalho Vasconcelos, 332 – Glória.

Cep 27937-600 Macaé- RJ

SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO



MESA GOVERNOS & INSTITUIÇÕES

mesagovinst@santander.com.br

Cotações e Contratação: Capital de Giro, Conta Garantida, Cheque Empresa, Leasing, CDC, Confirming, Fiança, FINAME, BNDES.

Cash: Cadastro ou Manutenção de convênios de Pagamento a fornecedores, Cobrança, PIX, Folha de Pagamento, Débito Automático, Habilitação de Token ID.

Investimentos:

CDB
Compromissada (resgate)
Fundos: contmova@santander.com.br

SX NEGÓCIOS

4004-2125 / 0800 726 2125

gired3@santander.com.br

ID: gihabilitacao@santander.com.br

Internet Banking: Navegação, Cadastro, Manutenção de Acessos, Solicitação de Token ID Santander.

Cash: Transações envolvendo os produtos Pagamento a Fornecedores, Folha de Pagamento, Cobrança, PIX, Arrecadação, Débito Automático.

Conta Corrente: Identificação de lançamentos e bloqueio judicial.

Extratos: Conta Corrente e Investimentos.

Cartões: 2ª via de Faturas, habilitação de uso no exterior, autorização de compras.

GESTOR OPERACIONAL

Conta Corrente PJ: Carta de circularização;

Cadastro: Atualização, atas, alteração de titularidade, contrato social e cadastro de imunidade tributária.

Operações de Crédito:

Acompanhamento de Operações de Crédito.
Posição/Extrato de Empréstimos
Liberação de recurso em Conta 29
Pagamento de parcela de giro SUS.
Liberação de Conta Garantida.



Negócios Internacionais
Felipe Heck
felipe.heck@santander.com.br



Câmbio
Mauro Junior
maurojunior@santander.com.br



GETNET
4002-4000 / 0800 648 8000
gi@getnet.com.br

Essa mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas, inclusive por sigilo bancário, sigilo profissional ou lei de proteção de dados pessoais. O seu uso é exclusivo para seu(s) destinatário(s) ou pessoas expressamente autorizadas a recebê-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente ao remetente respondendo o e-mail e, em seguida, apague a mensagem e seus anexos. É proibido o uso, a divulgação ou a disponibilização de tais informações a terceiros.

O descumprimento das orientações expostas sujeitará o responsável às penalidades civis e criminais cabíveis.

This e-mail and its attachments may contain confidential and/or legally protected information, including banking secrecy, professional secrecy or Personal Data Privacy Laws. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Please notify the sender immediately by email if you have received this message by mistake and delete this email and its attachments from your system. The use, disclosure or sharing of such information to third parties is prohibited.

Non-compliance with the exposed turns the responsible liable to civil and criminal penalties.

 **1QUESTIONAMENTO_PM Armação dos Búzios.pdf**
179 KB

São Paulo, 30 de agosto de 2024

Ao
Ilustre Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios/RJ

Prezados Senhores,

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

QUESTIONAMENTOS PADRÕES FOPA

- 1) Considerando a existência da Administração Direta e Indireta, pedimos informar:
 - a) Será mais de um CNPJ parte do processamento da Folha?
 - b) Caso sim, qual a qualificação dos demais?
 - c) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome desses demais CNPJ's?
 - d) Na existência de mais de um CNPJ, será firmado contrato individual para cada matriz fiscal ou serão todos abrangidos em um único contrato?
 - e) Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pela entidade licitante ou por Instituto de Previdência? Caso seja pelo Instituto de Previdência, o mesmo estará no contrato de processamento de folha originado desta licitação?

- 2) Quanto ao pagamento da proposta vencedora da licitação, pergunta-se:
 - a) O valor deverá ser pago em banco público previamente informado pela entidade licitante? Diante disto, pedimos informar os dados bancários para efetivação do pagamento.
 - b) Caso haja mais de uma CNPJ o pagamento deverá ser feito de forma segregada e proporcional? Se sim, pedimos que seja esclarecido as proporções e a forma com a qual será feita essa divisão.
 - c) Considerando a complexidade para realização dos controles internos, podemos considerar que em caso de vitória do processo, o Banco vencedor poderá efetivar o pagamento da proposta no prazo de até 15 (quinze) dias úteis?
 - d) Em caso de Pregão Eletrônico que veda a identificação da licitante interessada, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a utilização do mero papel timbrado, contendo as informações do representante da interessada não será considerada identificação, impedindo assim a desclassificação da instituição.

- 3) Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:
- a) A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?
 - b) A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?
- 4) Acerca de atual contrato, pergunta-se:
- a) Existe contrato vigente para processamento de folha?
 - b) Se sim, qual a data de encerramento desse contrato? Neste mesmo sentido, pedimos ratificar o entendimento de que o novo contrato a ser firmado, iniciará sua vigência ao término do contrato atual.
 - c) Pedimos disponibilizar cópia do atual contrato, caso haja.
- 5) Considerando a complexidade da abertura das contas salário, pedimos informar qual o prazo de envio dos dados necessários para abertura das contas, sendo ele:
- a) i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; e xi) Nome completo da Mãe.
- 6) Em relação a pirâmide salarial, pedimos:
- a) Que caso não esteja no edital, seja disponibilizada.
 - b) Que seja informada a quantidade de CPF's constantes nesse processo de folha de pagamento.
 - c) Que seja informada a quantidade de matrículas constantes nesse processo de folha de pagamento.
 - d) Caso o processo seja para mais de uma entidade, solicitamos esclarecer quais os tipos de vínculos com esta Entidade (por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas).
- 7) Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?
- 8) Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento

trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.

9) Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Mestres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

10) A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?

11) Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

12) Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

13) Em relação às exigências de infraestrutura, questionamos:

- a) Caso a atual instituição financeira possua infraestrutura instalada nos imóveis ocupados pela Entidade Licitante, qual será o prazo para desocupação destes espaços?
- b) Caso seja exigida instalação de infraestrutura e, porventura, a vencedora não possua as instalações em comento, pedimos ratificar o entendimento de que o prazo para instalação será de 180 (cento e oitenta) até 270 (duzentos e setenta) dias, após a saída do atual banco.
- c) Podemos considerar que a Prefeitura cederá os locais e infraestrutura para o atendimento presencial dos servidores:
 - i) Mobiliário (mesas e cadeiras);
 - ii) Pontos de elétrica;

- iii) Condições adequadas para o atendimento: banheiro, bebedouro, ventilação adequada, limpeza e segurança do local?
 - d) Adicionalmente, podemos considerar que a Prefeitura cederá o WiFi nestes locais?
 - e) Neste mesmo sentido, caso a vencedora possua agência no município e, por outro lado, seja exigida a instalação de quaisquer infraestruturas para atendimento bancário, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a agência já instalada suprirá a necessidade da infraestrutura.
- 14) Em relação à prestação de serviços:
- a) Considerando a complexidade para iniciar a prestação de serviços, em razão de questões como por exemplo: autorização/cadastro e alvarás para as entidades competentes, como também obter as informações dos servidores para a abertura devida das contas, questionamos: “está correto o entendimento de que será concedido o prazo de 90 (noventa) até 270 (duzentos e setenta) dias para início da prestação de serviços?”
- 15) Nota-se que edital foi construído com elementos técnicos e financeiros somente atrelados a folha de pagamento salarial e concessão de crédito consignado. Entretanto, nos deparamos com a ampliação do escopo do contrato para fins de processamento de créditos de fornecedores e guarda/gestão da disponibilidade de caixa do Município. Considerando preceitos de objetividade, ampliação da concorrência e isonomia, aliado a reflexos para estudos voltados a formulação de proposta comercial justa e equilibrada, pergunta-se: está correto que o objeto licitado está limitado a folha salarial e crédito consignado? Está correto que créditos de fornecedores e guarda/gestão de recursos serão desconsideradas? Foram realizados estudos para fins de averiguação dos princípios que regem as contratações públicas e as restrições trazidas pelo artigo 164 parágrafo terceiro da constituição federal?
- 16) Nota-se que o edita e anexo divergem sobre as condições de pagamento da proposta vencedora, ora estabelecendo pagamento a vista, ora parcelado. Pergunta-se: o pagamento será realizado a vista ou parcelado? Qual o prazo para pagamento a vista OU parcelado?
- 17) Considerando que o objeto licitado não envolve despesas a serem suportadas pelos cofres públicos, pergunta-se: está correto que será desconsiderada a indicação de dados bancários na proposta comercial?
- 18) Por ser uma entidade regulada e estar sujeita aos normativos de proteção de dados e segurança da informação do Banco Central, além de obedecer às regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados, o Santander segue as melhores práticas de mercado quanto ao tema, possuindo rígidos controles internos e políticas próprias de privacidade e segurança de dados. Neste caso, está correto que as Partes observarão suas próprias políticas de privacidade e segurança no tratamento dos dados? Está correto que serão desconsiderados os documentos e declarações previstos em edital que exigem aderência do futuro contratado as políticas e condições sobre LGPD da Prefeitura?



Por todo o exposto, requeremos esclarecimentos acerca dos itens acima, na medida em que as soluções dos presentes questionamentos interferem diretamente na execução do futuro contrato administrativo a ser firmado entre o licitante vencedor e essa Ilustre Administração Pública.

No aguardo de orientações em tempo hábil para eventual participação, subscrevemo-nos, renovando nossos protestos de estima.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42

90.400.888/0001-42

BANCO SANTANDER (BRASIL) SA

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235
Bloco A - Vila Olimpia
CEP: 04543-011

SÃO PAULO - SP